

Lei Municipal nº 394/89

Estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal de São Sebastião da Bela Vista o exercício de 1990.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - O orçamento do Município de São Sebastião da Bela Vista para o Exercício de 1990 estima a receita em NCZ 11.802.500,00 (onze milhões oitocentos e dois mil e quinhentos cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - <u>Receitas Correntes</u>	<u>11.526.500,00</u>
1.1. Receita tributária	30.000,00
1.2. Receita Patrimonial	15.000,00
1.3. Receita Industrial	3.000,00
1.4. Receitas de Serviços	1.000,00
1.5. Transferências Correntes	11.469.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	8.500,00
 2.0 - <u>Receitas de Capital</u>	 <u>276.000,00</u>

2.1. Operações de Crédito	120.000,00
2.2. Alienação de Bens	6.000,00
2.3. Transferências de Capital	150.000,00

Total da Receita Estimada. . . 11.802.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo, com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

Despesa por Órgãos

0100 - Câmara Municipal	1.000.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito	1.000.000,00
0300 - Serviço de Finanças	975.000,00
0400 - Educação e Cultura	4.000.000,00
0500 - Serviço de Saúde, saneamento e Assistência Social	424.500,00
0600 - Serviços Urbanos e Obras Públicas	3.543.000,00
0700 - Reserva de Contingência	760.000,00
Total	11.802.500,00

Despesas por Funções Programáticas

01 - Legislativa	1.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	2.075.000,00
08 - Educação e Cultura	4.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.891.000,00
13 - Saúde e Saneamento	400.000,00
15 - Assistência e Previdência	24.500,00
16 - Transporte	652.000,00
20 - Reserva de Contingência	760.000,00

TOTAL 11.802.500,00

Despesa por Categoria Econômica

3.0 - Despesas Correntes .	6.193.500,00
3.1 - Despesas de Custeio	6.089.500,00
3.2 - Transferências Correntes	104.000,00
4.1 - Investimentos	4.599.000,00
4.2 - Imersões Financeiras	200.000,00
4.3 - Transferências de Capital	50.000,00
5.1 - Reserva de Contingência	760.000,00
TOTAL	11.802.500,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto do item III, do Art. 43 da Lei Federal nº 430/64,

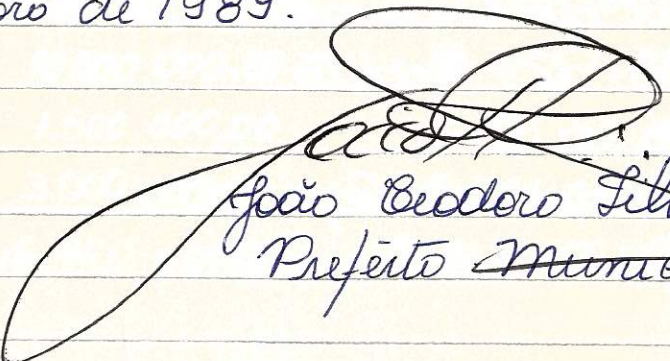
b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64,

c) Utilizar superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Bruta, conforme inciso III, do Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 09 de novembro de 1989.



João Bedero Filho
Prefeito Municipal.